



Diário Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado de Goiás



Criado pela Lei nº 17.260, de 26 de janeiro de 2011

Goiânia, quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025 - Ano - XIV - Número 37.

COMPOSIÇÃO

Conselheiros

Helder Valin Barbosa - Presidente
Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota - Vice-Presidente
Carla Cintia Santillo - Corregedora
Edson José Ferrari
Kennedy de Sousa Trindade
Celmar Rech
Saulo Marques Mesquita

Conselheiros-Substitutos

Helôisa Helena Antonácio Monteiro Godinho
Flávio Lúcio Rodrigues da Silva
Cláudio André Abreu Costa
Humberto Bosco Lustosa Barreira
Henrique Cesar de Assunção Veras

Ministério Público junto ao TCE-Procuradores

Carlos Gustavo Silva Rodrigues
Fernando dos Santos Carneiro
Maise de Castro Sousa
Silvestre Gomes dos Anjos

Observações

Diário Eletrônico de Contas - D.E.C. implantado e regulamentado pela Resolução Nº 4/2012



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE GOIÁS

Avenida Ubirajara Berocan Leite, 640,
St. Jaó, Goiânia-GO, CEP 74674-015
Telefone: (62) 3228-2000
E-mail: dec@tce.go.gov.br
www.tce.go.gov.br

Índice

Atos	1
Atos Processuais	1
Citação/Intimação/Notificação	1
Atos de Licitação	3
Inexigibilidade de Licitação	3
Atos da Presidência	2
Portaria	2

Atos

Atos Processuais

Citação/Intimação/Notificação

[Processo - 202300047003878](#)

EXTRATO DE INTIMAÇÃO

Processo nº: 202300047003878.

Assunto: Admissão de Servidor/Efetivo - Concursado.

Nº do Ofício: 315 SERV-PUBLICA/25, de 18/02/2025.

Intimado: RICARDO JOSÉ SOAVINSKI.

Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da intimação.

Data da Intimação: 19/02/2025.

Intimação: Tomar conhecimento do Despacho nº 69/2025 - GCEF, bem como da Instrução Técnica nº 8/2025 - SERVFISCATOSPESSOAL-I e tomar as providências pertinentes ao saneamento dos autos, conforme solicitado na referida Instrução Técnica.

[Processo - 202311129011470](#)

EXTRATO DE INTIMAÇÃO

Processo nº: 202311129011470.

Assunto: Pensão/Concessão.

Nº do Ofício: 319 SERV-PUBLICA/25, de 18/02/2025.

Intimado: GILVAN CÂNDIDO DA SILVA.

Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da intimação.

Data da Intimação: 19/02/2025.

Intimação: Tomar conhecimento do Despacho nº 72/2025 - GCST, bem como da Instrução Técnica nº 8/2025 - SERVFISCATOSPESSOAL-II e atender ao solicitado na referida instrução técnica.

[Processo - 202411129001131](#)

EXTRATO DE INTIMAÇÃO

Processo nº: 202411129001131

Assunto: Pensão - Concessão.

Nº do Ofício: 320 SERV-PUBLICA/25, de 18/02/2025.

Intimado: GILVAN CÂNDIDO DA SILVA.

Prazo: 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da intimação.

Data da Intimação: 19/02/2025.

Intimação: Tomar conhecimento do Despacho nº 48/2025 - GCKT, bem como da Instrução Técnica nº 11/2025 – SERVFISCATOSPESSEAL-II e adotar as providências indicadas na referida instrução técnica.

[Processo - 202400004019997](#)

EXTRATO DE INTIMAÇÃO

Processo nº: 202400004019997.

Assunto: Aposentadoria/Concessão.

Nº do Ofício: 346 SERV-PUBLICA/25, de 21/02/2025.

Intimado: HÉLIO RODRIGUES SOARES.

Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da intimação.

Data da Intimação: 24/02/2025.

Intimação: Tomar conhecimento do Despacho nº 89/2025 - GCEF, bem como do Despacho nº 5/2025 - GCSHH e apresentar o documento requerido.

[Processo - 202411129001749](#)

EXTRATO DE INTIMAÇÃO

Processo nº: 202411129001749.

Assunto: Pensão/Concessão.

Nº do Ofício: 307 SERV-PUBLICA/25, de 17/02/2025.

Intimado: GILVAN CÂNDIDO DA SILVA.

Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da intimação.

Data da Intimação: 18/02/2025.

Intimação: Tomar conhecimento do Despacho nº 64/2025 - GCST, bem como da Instrução Técnica nº 10/2025 - SERVFISCATOSPESSEAL-II e proceder à retificação dos documentos correspondentes informados na referida instrução técnica.

[Processo - 202300047003868](#)

EXTRATO DE INTIMAÇÃO

Processo nº: 202300047003868.

Assunto: Admissão de Servidor Efetivo/Concursado.

Nº do Ofício: 312 SERV-PUBLICA/25, de 17/02/2025.

Intimado: RICARDO JOSÉ SOAVINSKI.

Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da intimação.

Data da Intimação: 18/02/2025.

Intimação: Tomar conhecimento do Despacho nº 68/2025 - GCEF, bem como da Instrução Técnica nº 7/2025 - SERVFISCATOSPESSEAL-I e tomar as providências pertinentes ao saneamento dos autos, conforme solicitado na referida Instrução Técnica.

[Processo - 202000047001196](#)

EXTRATO DE INTIMAÇÃO

Processo nº: 202000047001196.

Assunto: Outras Solicitações/TCE-GO.

Nº do Ofício: 318 SERV-PUBLICA/25, de 18/02/2025.

Intimado: MARCOS TADEU DE ANDRADE.

Prazo: 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da intimação.

Data da Intimação: 19/02/2025.

Intimação: Tomar conhecimento do inteiro teor do Despacho nº 92/2025 - GCEF, bem como da Instrução Técnica nº 2/2025-SERVFISC-ADMIN e atender ao requerido no item "3", alínea "VII" da referida Instrução Técnica.

Atos de Licitação Inexigibilidade de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Ato de Inexigibilidade de Licitação (doc. 17 e-TCE), e autorizo consoante o parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021 e o inciso X, do art. 33, da Lei Estadual nº 17.928/2012, em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 202500047000327, a contratação da empresa S/A O ESTADO DE S. PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 61.533.949/0001-41, cujo objeto é o fornecimento de assinatura digital, pelo período de 12 (doze) meses, do jornal "O Estado de São Paulo" (O Estadão), com a finalidade de atender a Diretoria de Comunicação desta Corte, no valor total de R\$ 356,72 (trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos), com fundamento no inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021. Declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2025.

Conselheiro Helder Valin Barbosa
Presidente

**Atos da Presidência
Portaria**

PORTARIA Nº 260/2025-GPRES

Aprova o Plano de Gestão para o biênio 2025/2026 e estabelece prazo para a elaboração dos Planos Diretores de cada unidade.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no exercício das atribuições previstas no art. 15, da Lei Estadual nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007, do art. 23, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 22, de 4 de setembro de 2028 e especificamente do inciso II do caput do art. 12 da Resolução Administrativa nº 15, de 22 de agosto de 2024,

Considerando a necessidade de implementar as ações indispensáveis ao cumprimento dos objetivos estratégicos definidos no Plano Estratégico do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, referente ao período de 2021 a 2030, aprovado pela Resolução Administrativa nº 10, de 3 de dezembro de 2020;

Considerando a Resolução Administrativa nº 15, de 22 de agosto de 2024, que institui o Sistema de Planejamento e Gestão do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Considerando a relevância de assegurar o alinhamento, a sinergia, a integração e a coordenação entre os planos institucionais, com foco no alcance das prioridades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás; e Considerando a necessidade de continuidade das ações organizacionais coordenadas no biênio 2023/2024, RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Gestão do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para o biênio 2025/2026, nos termos da presente Portaria e do seu Anexo Único.

Art. 2º A Corregedoria-Geral, a Ouvidoria, a Escola Superior de Controle Externo, a Secretaria de Controle Externo, a Secretaria Administrativa, a Secretaria-Geral, a Diretoria de Governança, Planejamento e Gestão, Diretoria de Comunicação, a Diretoria de Controle Interno, a Diretoria Jurídica, a Diretoria de Tecnologia da Informação, a Assessoria de Segurança Institucional e o Serviço de Cerimonial e Relações Institucionais, farão de seus respectivos Planos Diretores, conforme o Plano de Gestão constante do Anexo Único da presente Portaria.

§1º Como parte do desdobramento das Linhas de Ação de Gestão (LAGs), diante dos riscos a elas associados, ao planejar as iniciativas do Plano Diretor, as unidades,

cuidarão de estabelecer previamente o seguinte:

I - a fixação dos prazos previstos para conclusão da iniciativa;

II - a identificação do servidor responsável pela implementação de cada ação;

III - a definição do produto que será entregue; e

IV - a descrição do impacto ou benefício esperado com sua execução.

§2º Para a aplicação do disposto no parágrafo anterior, o estabelecimento de etapa que envolva a colaboração de outra unidade será precedido de negociação e as etapas pactuadas constarão nos desdobramentos das respectivas unidades colaboradoras.

§3º Os Planos Diretores de cada área serão aprovados por meio de Ordem de Serviço emitida pela unidade responsável, após análise prévia pela DI-PLAN e aprovação da Presidência, e encaminhados à Diretoria de Governança, Planejamento e Gestão até o prazo improrrogável de 28 de março de 2025, para fins de consolidação e publicação até 31 de março de 2025.

Art. 3º As unidades, com o apoio técnico da Diretoria de Governança, Planejamento e Gestão, acompanharão os resultados alcançados e a implementação das medidas previstas no Plano de Gestão e nos Planos Diretores.

§ 1º O registro da implementação dos planos será feito pelas unidades, quando aplicável, no Sistema de Gestão e Planejamento (SGP), conforme as orientações da Diretoria de Governança, Planejamento e Gestão.

§ 2º A participação nas ações de colaboração, formalmente previstas no Plano de Gestão, será igualmente considerada no resultado da unidade colaboradora.

§ 3º A Diretoria de Governança, Planejamento e Gestão apresentará, periodicamente, à Presidência os resultados alcançados pelas unidades deste Tribunal.

Art. 4º O Plano de Gestão e os Planos Diretores poderão ser revistos a qualquer tempo no decorrer do exercício, mediante superveniência de fato que justifique a revisão.

Art. 5º Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Goiânia, 27 de fevereiro de 2025.

Conselheiro Helder Valin Barbosa
Presidente

Plano de Gestão

2025
2026



COMPOSIÇÃO

Conselheiros

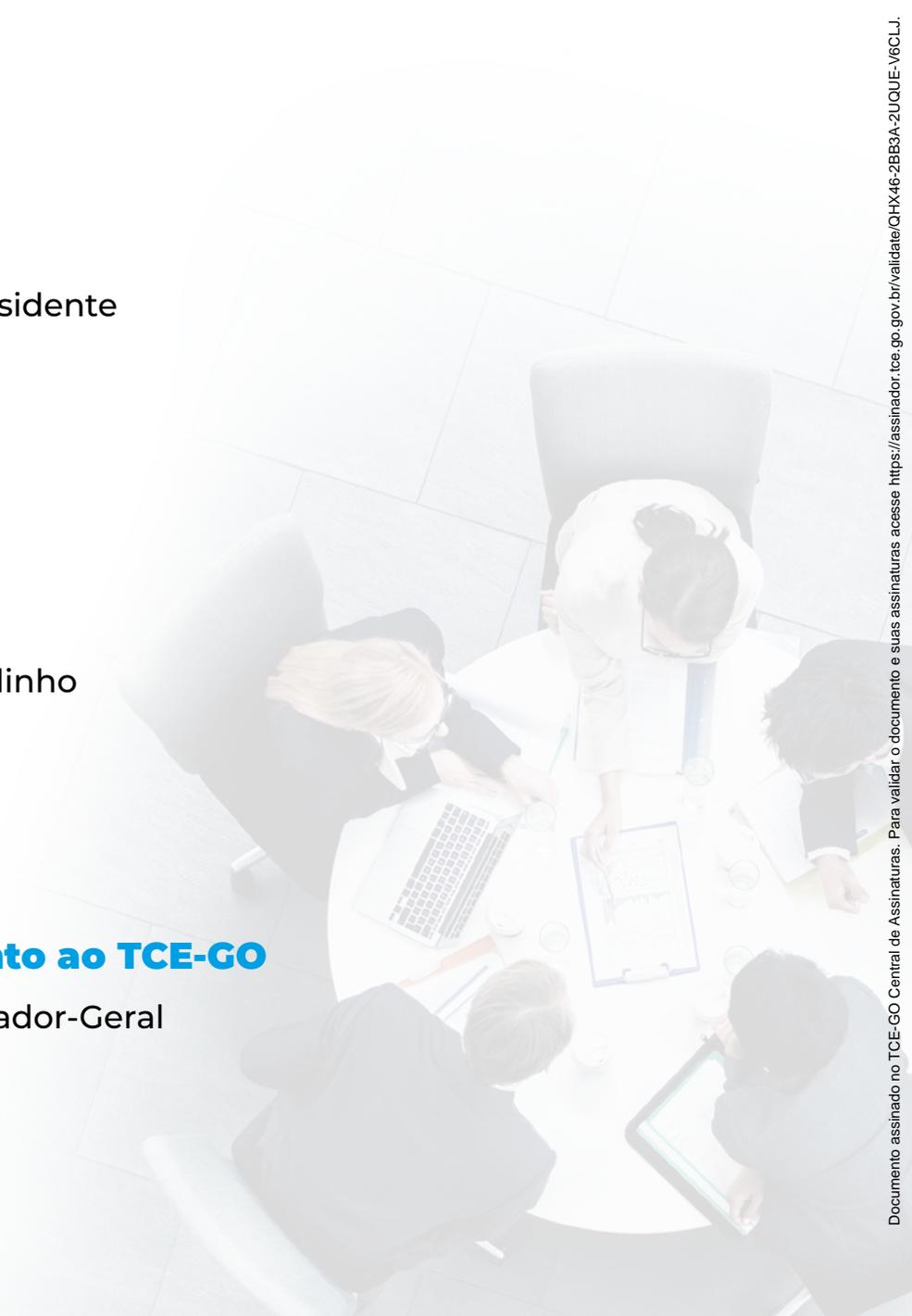
Helder Valin Barbosa- Presidente
Sebastião Pereira Neto Tejota - Vice-presidente
Carla Cíntia Santillo - Corregedora Geral
Edson José Ferrari - Diretor da ESCOEX
Kennedy De Sousa Trindade - Ouvidor
Celmar Rech
Saulo Marques Mesquita

Auditores

Heloísa Helena Antonácio Monteiro Godinho
Flávio Rodrigues
Cláudio André Abreu Costa
Humberto Bosco Lustosa Barreira
Henrique Veras

Ministério Público de Contas junto ao TCE-GO

Carlos Gustavo Silva Rodrigues - Procurador-Geral
Fernando dos Santos Carneiro
Maísa de Castro Sousa
Silvestre Gomes dos Anjos



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	04
BASES NORMATIVA E OPERACIONAL.....	05
PARTES INTERESSADAS.....	05
METODOLOGIA.....	06
DIRETRIZES DE GESTÃO PARA O BIÊNIO 2025-2026.....	07
LINHAS DE AÇÃO DE GESTÃO.....	10
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	14

(Clique ou toque sobre as unidades para navegar)

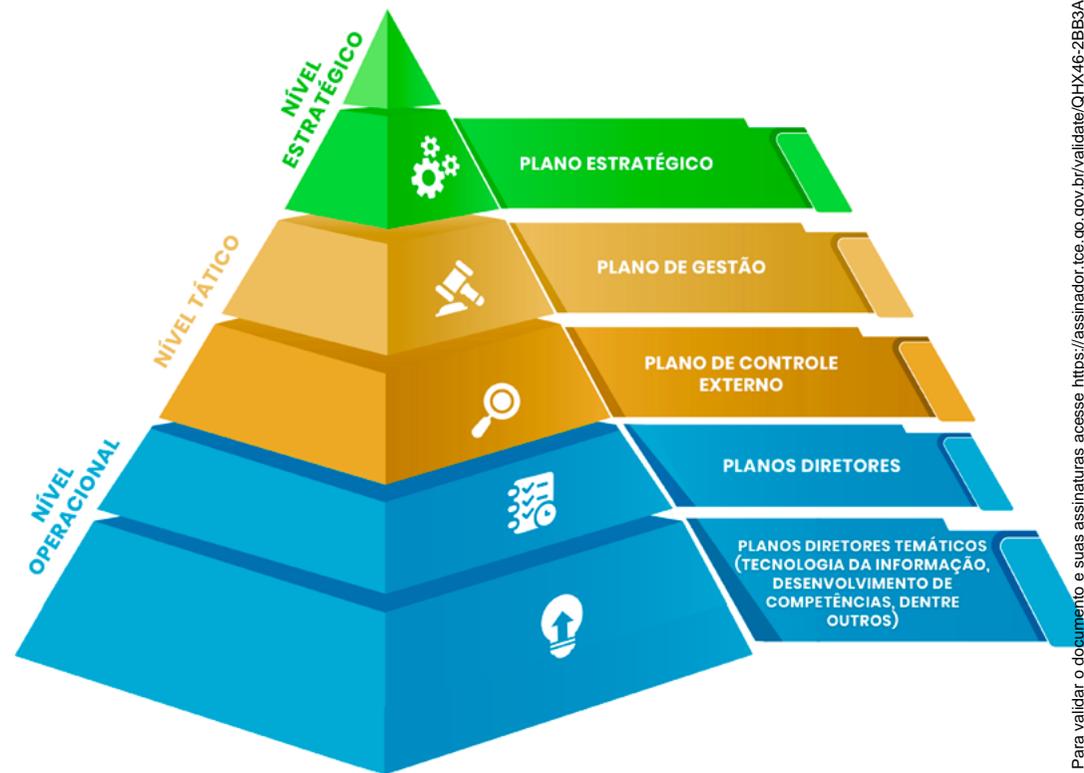
APRESENTAÇÃO

O Sistema de Planejamento e Gestão do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, instituído pela Resolução Administrativa nº 15/2024, consiste em um conjunto de práticas gerenciais voltadas para obtenção de resultados, baseadas no estabelecimento, execução e acompanhamento de metas, iniciativas e ações que impulsionam o cumprimento da missão institucional e o alcance da visão de futuro do TCE-GO, orientando-se por diretrizes de governança e princípios de eficiência, responsabilidade, transparência, comunicação, flexibilidade, *accountability* e cultura de resultados.

Os planos institucionais retratam os níveis estratégico, tático e operacional do sistema de planejamento e gestão. O presente documento, estabelecido no nível tático e desenvolvido sob as premissas do Planejamento Estratégico 2021/2030, trata-se do Plano de Gestão para o biênio 2025/2026 que, em conjunto com o Plano de Controle Externo, totalizam as peças de nível tático do Sistema de Planejamento do TCE-GO.

A função do Plano de Gestão é alinhar, orientar e direcionar, de forma institucional, os demais planos ou iniciativas operacionais, especialmente no desdobramento dos objetivos estabelecidos pelo Plano Estratégico.

A elaboração do Plano de Gestão 2025-2026 foi fundamentada em um planejamento baseado em riscos, desenvolvido com o suporte da Diretoria de Governança, Planejamento e Gestão (DI-PLAN) e com a participação de todas as áreas organizacionais, cujo detalhamento será apresentado em seção posterior.



Fonte: Diretoria de Governança, Planejamento e Gestão (TCE-GO)

BASES NORMATIVA E OPERACIONAL

A base normativa que amparou a elaboração do Plano de Gestão 2025/2026 é composta pelas seguintes resoluções:

- Resolução Administrativa nº 15/2024 – Dispõe sobre o Sistema de Planejamento e Gestão do TCE-GO;
 - Resolução Administrativa nº 14/2024 – Dispõe sobre a Política de Governança Organizacional do TCE-GO;
 - Resolução Normativa nº 06/2020 - Dispõe sobre a política de gestão de riscos do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;
 - Resolução Administrativa nº 10/2020 – Dispõe sobre o Plano Estratégico 2021-2030 (RA nº 7/2022 – primeira revisão e RA nº 012/2024 – segunda revisão);
- Quanto à base operacional, foram consultados manuais e procedimentos operacionais padrão dispostos no SGI, todos registrados na base “Informação Documentada” do TCE-GO, conforme descritos a seguir:
- Manual do Sistema de Gestão Integrado – trata da composição dos subsistemas de gestão;
 - PO - Gerir Plano Estratégico - objetiva padronizar a gestão do plano estratégico a partir de ciclos bianuais e com foco no alcance dos objetivos estratégicos;
 - PO - Gerir Partes Interessadas - objetiva padronizar a gestão das partes interessadas na atuação do TCE-GO, com foco no atendimento de suas expectativas e necessidades;
 - PO - Gerir Riscos – objetiva padronizar a gestão dos riscos institucionais, com foco na maximização de oportunidades e na redução de incertezas.

PARTES INTERESSADAS

O Procedimento Operacional Padrão “Gerir Partes Interessadas” define como partes interessadas quaisquer indivíduos, grupos ou organizações com interesse, direto ou indireto, na atuação do TCE-GO. Essas partes possuem expectativas e necessidades que orientam a formulação dos objetivos estratégicos da instituição. O atendimento a essas expectativas é monitorado por meio da Gestão das Partes Interessadas, que realiza o acompanhamento contínuo dos ambientes interno e externo, identificando e registrando tendências capazes de impactar o alcance dos objetivos estratégicos.

No âmbito do Planejamento Estratégico, o TCE-GO estabelece as partes com as quais pretende se relacionar, cabendo à Presidência, a cada biênio, a eleição discricionária das partes prioritárias para sua gestão. Para o biênio 2025/2026, foram definidas como prioritárias as seguintes partes interessadas: (i) sociedade, (ii) órgãos jurisdicionados, (iii) sistema de controle externo, (iv) academia, (v) mídia e (vi) membros e servidores.



METODOLOGIA

Conforme estabelecido no Procedimento Operacional Padrão “Gerir Plano Estratégico”, o processo de construção do Plano de Gestão ocorre a cada biênio, iniciando-se após o início do mandato da nova Presidência e a redefinição do quadro de lideranças do TCE-GO. Esse contexto dá início à primeira Reunião de Avaliação da Estratégia (RAE), que marca a abertura do ciclo bianual de gestão.

A 1ª Reunião de Análise Estratégica (RAE) foi realizada sob a coordenação da Diretoria de Planejamento (DI-PLAN), com a participação da Presidência e do corpo diretivo do Tribunal, composto por gestores de primeiro nível, gerentes e chefes de serviço. Na ocasião, foi apresentado o cenário em que o TCE-GO está inserido, destacando-se os principais elementos do planejamento estratégico do Tribunal para o período de 2021 a 2030, incluindo os objetivos a serem alcançados e a definição das partes interessadas priorizadas pela Presidência.

Em seguida, iniciou-se o planejamento bianual da Gestão de Riscos, conforme a Política de Gestão de Riscos estabelecida pela Resolução Normativa nº 6/2020. O objetivo é aprimorar a gestão organizacional, fornecendo subsídios para a tomada de decisão, alinhados à missão e aos valores institucionais, orientando a gestão para o cumprimento dos objetivos estratégicos.

O processo de identificação, análise, revisão e priorização dos riscos a serem tratados ao longo do biênio envolveu todas as áreas do Tribunal. Inicialmente, foram mapeados 145 riscos e oportunidades com potencial impacto no al-

cance dos objetivos estratégicos. Desses, 114 foram consolidados e 77 priorizados. Com a aprovação da Presidência, as ações necessárias para sua mitigação ou exploração serão implementadas ao longo do biênio de gestão.

As bases para a elaboração do Plano de Gestão 2025/2026 foram fundamentadas no Plano Estratégico, no Plano de Gestão anterior, nos riscos e nas partes interessadas priorizadas, além das orientações fornecidas em reuniões com a Presidência. Essas fontes resultaram em oito diretrizes, que orientam a construção das Linhas de Ação de Gestão (LAGs) e das Linhas de Ação de Controle Externo (LACEs), elementos que direcionam as iniciativas dos Planos Diretores das unidades vinculadas à Presidência.



DIRETRIZES DE GESTÃO PARA O BIÊNIO 2025-2026

Como resultado da etapa de planejamento do Ciclo Bi-anual de Gestão e com base na metodologia anteriormente apresentada, seguem as diretrizes da Presidência para o biênio 2025/2026:

- Diretriz 1 “Controle Externo Colaborativo e Consensual”: Exercer o controle externo por meio de ações colaborativas, articuladoras e consensuais, com vistas a agregar valor ao ciclo das políticas públicas estaduais, e considerando a maximização dos benefícios das ações de controle;
- Diretriz 2 “Transparência e Participação Cidadã”: Aproximar o TCE-GO do cidadão, por meio do fomento à transparência ativa e ao controle social, fortalecendo os mecanismos de acesso à informação e incentivando a participação ativa da sociedade;
- Diretriz 3 “Alinhamento com as Melhores Práticas”: Alinhar os normativos e os processos de trabalho do Tribunal às melhores práticas de controle externo e atividades jurisdicionais;
- Diretriz 4 “Relações com Partes Interessadas”: Estabelecer e concretizar a estratégia de relações com as partes interessadas, especialmente aquelas priorizadas para o biênio de gestão, prezando por um diálogo aberto e contínuo;
- Diretriz 5 “Inovação Tecnológica e Segurança da Informação”: Desenvolver e disseminar o uso de tecnologias digitais baseadas em inteligência artificial nas atividades de controle externo e administrativas, almejando a eficiência e prezando pela segurança da informação;

- Diretriz 6 “Fortalecimento da Governança e Integridade Institucional”: Consolidar a governança e a integridade institucional por meio de ações estratégicas que promovam uma cultura organizacional orientada para o planejamento, a avaliação de riscos e a melhoria dos processos de trabalho;
- Diretriz 7 “Condições de Trabalho e Inclusão”: Aprimorar as condições de trabalho, promovendo a atratividade, a acessibilidade e a inclusão, com o objetivo de criar um ambiente respeitoso e participativo; e
- Diretriz 8 “Promoção da Sustentabilidade Ambiental, Social e Econômica”: Incentivar práticas sustentáveis nos âmbitos ambiental, social e econômico, considerando a relevância das mudanças climáticas, a fim de assegurar a continuidade e o impacto positivo das atividades do TCE-GO.



MAPA ESTRATÉGICO

POLÍTICA DO SGI/TCE-GO

O TCE-GO, na busca do aperfeiçoamento do controle externo com objetivo de contribuir para a gestão das políticas e dos recursos públicos, em benefício da sociedade, compromete-se com:

-  **(I)** atendimento aos requisitos legais aplicáveis e outros subscritos pela organização;
-  **(II)** atuação com base em prevenção de riscos e maximização de oportunidades;
-  **(III)** melhoria contínua do Sistema de Gestão Integrado (SGI) por meio do plano estratégico e das iniciativas de melhoria;
-  **(IV)** controle de processos de trabalho, produtos e serviços;
-  **(V)** desenvolvimento de servidores e colaboradores em competências essenciais para o SGI;
-  **(VI)** proteção do meio ambiente, incluindo a prevenção da poluição, o controle de resíduos e a utilização de recursos sustentáveis;
-  **(VII)** gestão eficaz de segurança da informação, garantindo a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações que trafegam na instituição;
-  **(VIII)** repúdio ao suborno e aos comportamentos contrários aos padrões legais e éticos estabelecidos, aplicando-se as penalidades cabíveis em caso de desvios de conduta;
-  **(IX)** fortalecimento da integridade organizacional mediante o cumprimento da política de integridade e o incentivo ao relato de preocupações de boa-fé em um ambiente livre de represálias;
-  **(X)** prestação de contas com foco nas necessidades e expectativas das partes interessadas.

MISSÃO



Exercer o Controle Externo contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão das políticas e dos recursos públicos, em prol da sociedade.

VISÃO



Ser uma instituição essencial e de excelência no exercício do Controle Externo

PERSPECTIVAS

CONTROLE EXTERNO



OBJETIVOS ESTRATÉGICOS E MARCADORES

Controle Externo, Administração Pública e Políticas Públicas

Saúde; educação; segurança pública; desenvolvimento social; meio ambiente; infraestrutura e transporte; economia e finanças públicas; administração governamental e transparência pública.

Legitimidade e valor social

Benefícios das ações de Controle Externo.

CORPORATIVA



Métodos e Técnicas de Controle

Seletividade; Tempestividade; Qualidade; Efetividade.

Tecnologia da Informação

Suporte Digital; Inteligência Artificial; Governança de Dados; Segurança da Informação.

Gestão de Pessoas

Planejamento, seleção e alocação; Avaliação e desenvolvimento.

Relacionamento Institucional

Partes interessadas; Comunicação Integrada.

Governança e Gestão

Automação de Processos de Trabalho; Governança e Integridade; Melhoria Contínua.

Logística e Sustentabilidade

Orçamento e Logística; Sustentabilidade.

VALORES

Ética; Integridade; Responsabilidade junto à sociedade; Compromisso Social; Impessoalidade; Transparência; Imparcialidade; Inovação; Independência.

DIRETRIZES DE GESTÃO 2025 | 2026



I- “Controle Externo Colaborativo e Consensual”: Exercer o controle externo por meio ações colaborativas, articuladoras e consensuais, com vistas a agregar valor ao ciclo das políticas públicas estaduais, e considerando a maximização dos benefícios das ações de controle;



II- “Transparência e Participação Cidadã”: Aproximar o TCE-GO do cidadão, por meio do fomento à transparência ativa e ao controle social, fortalecendo os mecanismos de acesso à informação e incentivando a participação ativa da sociedade;



III- “Alinhamento com as Melhores Práticas”: Alinhar os normativos e os processos de trabalho do Tribunal às melhores práticas de controle externo e atividades jurisdicionais;



IV- “Relações com Partes Interessadas”: Estabelecer e concretizar a estratégia de relações com as partes interessadas, especialmente aquelas priorizadas para o biênio de gestão, prezando por um diálogo aberto e contínuo;



V- “Inovação Tecnológica e Segurança da Informação”: Desenvolver e disseminar o uso de tecnologias digitais baseadas em inteligência artificial nas atividades de controle externo e administrativas, almejando a eficiência e prezando pela segurança da informação;



VI- “Fortalecimento da Governança e Integridade Institucional”: Consolidar a governança e a integridade institucional por meio de ações estratégicas que promovam uma cultura organizacional orientada para o planejamento, a avaliação de riscos, a melhoria dos processos de trabalho;



VII- “Condições de Trabalho e Inclusão”: Aprimorar as condições de trabalho, promovendo a atratividade, a acessibilidade e a inclusão, com o objetivo de criar um ambiente respeitoso e participativo; e



VIII- “Promoção da Sustentabilidade Ambiental, Social e Econômica”: Incentivar práticas sustentáveis nos âmbitos ambiental, social e econômico, considerando a relevância das mudanças climáticas, a fim de assegurar a continuidade e o impacto positivo das atividades do TCE-GO.

LACEs



LAGs

LINHAS DE AÇÃO DE GESTÃO

As Linhas de Ação de Gestão (LAGs), baseadas no mapeamento de riscos e diretamente alinhadas às diretrizes de gestão estabelecidas, têm como objetivo orientar a elaboração das iniciativas de melhoria dos Planos Diretores. Para este biênio, foram definidas as seguintes LAGs:

OBJETIVO ESTRATÉGICO: CONTROLE EXTERNO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICAS PÚBLICAS	
DIRETRIZ 1 (CONTROLE EXTERNO COLABORATIVO E CONSENSUAL)	LINHAS DE AÇÃO DE CONTROLE EXTERNO
	A diretriz será detalhada no Plano de Controle Externo por meio das Linhas de Ação de Controle Externo (LACEs).

Partes interessadas impactadas: Órgãos de Controle, Sistema de Controle Externo, Órgãos Jurisdicionados e Sociedade.

Núcleo da cadeia de valor envolvido: Processos Finalísticos (NPF).

Unidades com maior participação: Gabinetes e Secretaria de Controle Externo.

OBJETIVO ESTRATÉGICO: LEGITIMIDADE E VALOR SOCIAL	
DIRETRIZ 2 (TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ)	LINHAS DE AÇÃO DE GESTÃO
	<p>LAG 2.1 (Benefícios das ações de controle externo) - Fortalecer a apuração, sistematização e divulgação dos benefícios decorrentes das ações de controle externo, destacando os impactos positivos gerados na gestão pública.</p> <p>LAG 2.2 (Accountability de Controle Externo) - Aprimorar a disponibilização e a apresentação de informações sobre as fiscalizações e demais ações de controle externo realizadas, priorizando formatos claros e acessíveis que facilitem o entendimento e o acompanhamento da atuação do TCE-GO nas políticas públicas estaduais.</p>

Partes interessadas impactadas: Mídia, Sociedade Civil Organizada e Sociedade.

Núcleo da cadeia de valor envolvido: Processos Finalísticos (NPF).

Unidades com maior participação: Secretaria de Controle Externo, Ouvidoria e Escola Superior de Controle Externo.

OBJETIVO ESTRATÉGICO: MÉTODOS E TÉCNICAS	
LINHAS DE AÇÃO DE GESTÃO	
DIRETRIZ 3 (ALINHAMENTO COM AS MELHORES PRÁTICAS)	LAG 3.1 (Seletividade por Análise de Dados) - Desenvolver e implementar ferramentas analíticas baseadas em dados que auxiliem na seleção de temas e objetos de fiscalização, identificando tendências e garantindo o direcionamento conforme critérios de relevância, risco, materialidade e oportunidade.
	LAG 3.2 (Otimização da Gestão Processual) - Otimizar a gestão processual para aumentar a celeridade e garantir o cumprimento de prazos regimentais, com ênfase na prevenção de prescrições e na priorização de processos críticos.
	LAG 3.3 (Qualidade do Controle Externo) - Consolidar a incorporação das NBASP por meio do fortalecimento das normatizações e padronizações operacionais, especialmente de auditorias financeiras e avaliações de políticas públicas.
	LAG 3.4 (Monitoramento de Decisões) - Desenvolver mecanismos que permitam o monitoramento contínuo das implementações das decisões do TCE-GO.

Partes interessadas impactadas: Academia e Membros, servidores e terceirizados.

Núcleo da cadeia de valor envolvido: Processos de Gestão (NPG).

Unidades com maior participação: Secretaria de Controle Externo e Diretoria de Governança, Planejamento e Gestão.

OBJETIVO ESTRATÉGICO: RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL

LINHAS DE AÇÃO DE GESTÃO

DIRETRIZ 4 (RELAÇÕES COM PARTES INTERESSADAS)

LAG 4.1 (Estratégia de Relacionamento Institucional) - Desenvolver planos específicos de relacionamento e engajamento com as partes interessadas, considerando as particularidades e necessidades de cada grupo.

LAG 4.2 (Comunicação Direcionada) - Desenvolver comunicação direcionada a diferentes públicos-alvo sobre temas relevantes, como atos e as comunicações do TCE-GO, benefícios das ações de controle externo, fiscalizações recentes e orientações sobre o acesso à informação pública.

LAG 4.3 (Parcerias Institucionais) - Firmar e fortalecer parcerias com instituições relevantes para a ampliação do impacto das atividades e das iniciativas do TCE-GO, facilitando o intercâmbio de conhecimentos e recursos.

Partes interessadas impactadas: Mídia, Órgãos de Controle, Sistema de Controle Externo, Órgãos Jurisdicionados, Sociedade Civil Organizada e Sociedade.

Núcleo da cadeia de valor envolvido: Processos de Gestão (NPG).

Unidades com maior participação: Diretoria de Governança, Planejamento e Gestão e Diretoria de Comunicação.

OBJETIVO ESTRATÉGICO: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

LINHAS DE AÇÃO DE GESTÃO

DIRETRIZ 5 (INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO)

LAG 5.1 (Ambientes Colaborativos Online) - Ampliar o uso de plataformas digitais colaborativas para facilitar a interação entre as equipes, promover a eficiência do trabalho e integrar ferramentas para gestão de atividades, projetos e comunicação em tempo real.

LAG 5.2 (Incorporação da Inteligência Artificial) - Desenvolver soluções de IA integradas às atividades de gestão e controle externo, promovendo eficiência e inovação.

LAG 5.3 (Governança de Dados e Segurança da Informação) - Modernizar a infraestrutura de dados, aprimorando o tratamento, armazenamento e utilização das informações, com ênfase na consistência e na qualidade, e de modo a garantir a integridade, a confidencialidade, a disponibilidade e a autenticidade dos dados, em conformidade com os dispositivos normativos sobre segurança da informação.

Partes interessadas impactadas: Membros, servidores e terceirizados, Órgãos de Controle, Setor Privado e Sociedade.

Núcleo da cadeia de valor envolvido: Processos de Suporte (NPS).

Unidades com maior participação: Diretoria de Tecnologia da Informação.

OBJETIVO ESTRATÉGICO: GOVERNANÇA E GESTÃO

LINHAS DE AÇÃO DE GESTÃO

DIRETRIZ 6 (FORTELECIMENTO DA GOVERNANÇA E INTEGRIDADE INSTITUCIONAL)

LAG 6.1 (Governança Integrada e Desempenho) - Integrar as dimensões de planejamento e processos de trabalho por meio de métricas que reflitam os resultados setoriais e institucionais.

LAG 6.2 (Maturidade da Cadeia de Valor) - Evoluir a Cadeia de Valor do Tribunal, de modo a ampliar o estabelecimento e controle de indicadores de desempenho, assim como estimular a inovação e a automação de processos.

LAG 6.3 (Cultura de Excelência) - Solidificar a cultura de excelência do Sistema de Gestão Integrado (SGI) do Tribunal, garantindo a manutenção e o fortalecimento das certificações ISO nos Sistemas de Gestão da Qualidade, Meio Ambiente, Segurança da Informação e Integridade (antissuborno e compliance).

Partes interessadas impactadas: Órgãos Jurisdicionados, Sistema de Controle Externo e Membros, servidores e terceirizados.

Núcleo da cadeia de valor envolvido: Processos de Gestão (NPG).

Unidades com maior participação: Diretoria de Governança, Planejamento e Gestão.

OBJETIVO ESTRATÉGICO: GESTÃO DE PESSOAS

LINHAS DE AÇÃO DE GESTÃO

DIRETRIZ 7 (CONDIÇÕES DE TRABALHO E INCLUSÃO)

LAG 7.1 (Condições de Trabalho) - Adotar ações voltadas para a melhoria do clima organizacional, com foco em estratégias humanizadas que promovam a inclusão, a valorização, a atração e a retenção de talentos.

LAG 7.2 (Força de Trabalho) - Otimizar o dimensionamento da força de trabalho, de modo a desenvolver estratégias para alocação eficaz e assegurar o equilíbrio entre as demandas institucionais e a disponibilidade de pessoal.

LAG 7.3 (Desenvolvimento de Competências) - Promover a capacitação contínua e o desenvolvimento técnico e comportamental de membros, servidores e terceirizados, aprimorando o planejamento educacional, a formação de multiplicadores internos e o compartilhamento de conhecimento, com programas focados em temas como, por exemplo, políticas públicas, Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP), gestão e formação de lideranças.

Partes interessadas impactadas: Membros, servidores e terceirizados.

Núcleo da cadeia de valor envolvido: Processos de Suporte (NPS).

Unidades com maior participação: Secretaria Administrativa e Escola Superior de Controle Externo.

OBJETIVO ESTRATÉGICO: LOGÍSTICA E SUSTENTABILIDADE	
DIRETRIZ 8 (PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA)	LINHAS DE AÇÃO DE GESTÃO
	<p>LAG 8.1 (Orçamento e Finanças) - Aprimorar o planejamento e o controle orçamentário e financeiro do Tribunal, com foco na integração com o planejamento institucional, na eficiência financeira e na prestação de contas.</p> <p>LAG 8.1 (Sustentabilidade Integral e Consciência Socioambiental) - Assegurar a oferta eficiente e sustentável de produtos e serviços, promovendo práticas que reduzam resíduos, otimizem recursos e incentivem iniciativas de sustentabilidade na comunidade, com atenção aos desafios impostos pelas mudanças climáticas.</p>

Partes interessadas impactadas: Interna-Membros, servidores e terceirizados, Setor Privado e Sociedade.

Núcleo da cadeia de valor envolvido: Processos de Suporte (NPS).

Unidades com maior participação: Secretaria Administrativa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Gestão constitui o vínculo tático entre o Plano Estratégico e as iniciativas de melhoria dos Planos Diretores, orientando o desdobramento da estratégia do TCE-GO para o alcance dos objetivos estratégicos.

As diretrizes e Linhas de Ação de Gestão (LAGs) aqui apresentadas possuem ampla aplicabilidade no Tribunal. Dado seu caráter abrangente, os Planos Diretores deverão detalhá-las para viabilizar a execução e o monitoramento das iniciativas.

Com a publicação deste plano, serão elaborados os Planos Diretores, que definirão as iniciativas de melhoria a serem implementadas no biênio 2025-2026.

